



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00017376/2025-45

**Interessado:** Subsecretaria de Gestão Corporativa

**Assunto:** Contratação de sistema de gestão de faturas e monitoramento inteligente de utilidades públicas

**DESPACHO SGC**

Diante das justificativas apresentadas pela Assessoria Técnica da Subsecretaria de Gestão Corporativa, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 203/2025 (SEI nº 0089073543), do Termo de Referência nº 63/2025 (SEI nº 0092059203) e da Nota Técnica SGC-AT (SEI nº 0090518271), bem como considerando o Parecer CJ/SEMIL nº 21/2026 (SEI nº 0096360992), a Nota Informativa CCRP (SEI nº 0092649779) e a competência atribuída pelo artigo 45, inciso IX, alínea “a”, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, decido:

a) **RECONHECER** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) **AUTORIZAR:**

(i) a contratação da DECODE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, visando à prestação de serviços para implantação de sistema de gestão de faturas de água e energia para as unidades pertencentes a esta Secretaria; e

(ii) em conformidade com o artigo 45, inciso XI, do Decreto nº 69.376/2025, a realização da despesa, no valor total de R\$ 576.000,00 (quinhentos setenta e seis mil reais), conforme planilha estimativa de preço (SEI nº 0092123611);

c) **APROVAR:** nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência nº 63/2025 (SEI nº 0092059203), uma vez que:

(i) atende aos requisitos legais e administrativos;

(ii) apresentam precisão de forma a não comprometer a formulação das propostas e, conseqüentemente, a execução dos serviços; e

(iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que:

(i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

(ii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e

(iii) existe dotação orçamentária suficiente para amparar o serviço pretendido, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, encaminhe-se à:

a) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão da nota de reserva e de empenho;

b) Assessoria Técnica desta Subsecretaria, para providências relativas às publicações: (i) Site SEMIL; (ii) DOE (Extrato de Atos Administrativos); (iii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); e

c) Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio da Diretoria de Administração, para elaboração do termo de contrato e demais providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 04/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096839302** e o código CRC **20D05B12**.